

Lei n.º 1424 de 17 de Novembro de 1964

Dispõe sobre adicional de tempo de serviço.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O adicional por tempo de serviço concedido pela Lei n.º 1262, de 22/9/1962, em seu artigo 2.º, será pago a partir do mês de Janeiro de 1965, na base de Cr. \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por adicional.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de verba própria consignada no Orçamento, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz,
em 17 de Novembro de 1964.

Domingos Jari Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 17 de Novembro de 1964.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário